



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1438/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Autórizo o Poder Executivo municipal a celebrar contrato para a instalação de sinalização semafórica no município de Espera Feliz-MG e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Espera Feliz a realizar contrato com empresa privada com a duração mínima de 15 (quinze) anos cujo objetivo seja a implementação de sistema de sinalização semafórica para o município de Espera Feliz.

Art. 2º - Em contrapartida à permissão ou concessão para a implementação do sistema de sinalização semafórica, o Município de Espera Feliz poderá oferecer ou ceder espaços de publicidade e propaganda na área de implementação do sistema de sinalização semafórica para a divulgação da marca da empresa, observando-se os critérios estabelecidos em lei.

§1º - A empresa privada não poderá doar, ceder, alugar ou repassar de qualquer forma o espaço destinado pelo Município à publicidade da marca da empresa.

§2º - A publicidade deve observar os critérios estabelecidos no Código de Posturas Municipal.

Art. 3º - A empresa privada deverá observar todas as normas e padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e outros órgãos na implementação do sistema de sinalização semafórica.

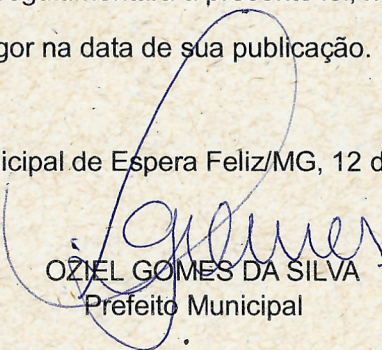
Art. 4º - O instrumento contratual deve prever o objeto e suas especificações, área a ser implementada, tipo de semáforo, todos os encargos e contrapartidas, área destinada à publicidade, tamanho da publicidade, período de duração e validade, cláusulas de rescisão ou reversão.

Parágrafo Único - Os custos com a manutenção do sistema semafórico poderão ser acordados entre as partes.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 12 de junho de 2023


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal